



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Gabinete  
Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria de Estado da Saúde

ATA - SES/GAB/CIG

ATA Nº 30 - 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIG

**I - GERAL**

28ª Reunião Ordinária do CIG-SES

Data: 23 de julho de 2025

Hora: 14h30 - 15h30

Local: Sala do Secretário

SRTVN - 701 Norte - Via W5 Norte PO 700. Brasília - DF

**II - PARTICIPANTES**

**Membros do Plenário do CIG**

1. Secretário de Estado de Saúde - Presidente do CIG - Juracy Cavalcante Lacerda Júnior
2. Secretário Adjunto de Integração (SAIN) - Valmir Lemos de Oliveira
3. Secretária Adjunta de Assistência à Saúde (SAA) - Edna Maria Marques de Oliveira
4. Secretário Adjunto de Governança em Saúde (SAGOV) - José Ricardo Baitello
5. Secretária Adjunta de Gestão em Saúde (SAG) - Nelma Regia da Cunha Louzeiro
6. Subsecretário de Planejamento em Saúde (SUPPLANS) - Rodrigo Vidal da Costa
7. Subsecretário de Gestão de Pessoas (SUGEPE) - Felipe Ribeiro do Nascimento (Substituto)
8. Controladoria Setorial da Saúde (CONT) - Bruno Araújo Lopes (Substituto)

**Secretaria do CIG - CIG-SES**

9. Secretário Executivo do Comitê Interno de Governança (SECIG) - Isac Baliza Rocha Ribeiro
10. Chefe da Assessoria de Governança e Integridade (ASGOV) - Marilza Oliveira de Almeida

**Convidados**

11. Coordenador do Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação (SUB-PSI) - Tiago Gonçalves Queiroz
12. Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação em Saúde (SETIS) - Leonardo Carvalho de Lima
13. Diretoria de Governança em Tecnologia da Informação (DGTI) - Osmar da Silva Ferreira
14. Assessoria de Governança e Integridade (ASGOV) - Simone Barcelos dos Santos

**III - PAUTA**

Norma de Segurança da Informação e Comunicação - NoSIC 02.

**IV - DISCUSSÕES**

O Secretário de Saúde, Dr. Juracy Cavalcante Lacerda Júnior, deu início à reunião cumprimentando os presentes e destacando a importância da Norma de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC) como instrumento estratégico para a proteção das informações no âmbito da SES-DF. Em seguida, o Secretário Executivo do Comitê Interno de Governança procedeu à verificação do quórum, constatando-se a presença da maioria dos membros. Na sequência, foi realizada a ratificação da ata da 27ª Reunião Ordinária, aprovada sem ressalvas. Foram então apresentados os informes referentes à 18ª Reunião Ordinária do Conselho de Governança (CGov) e à 9ª Reunião Extraordinária do Fórum de Subsecretários. No contexto dos informes, considerando as práticas de governança compartilhadas pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) no CGov, relativas à adoção do regime de Contratações em Cooperação e à utilização do sistema disponibilizado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, o Secretário de Saúde solicitou à Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde (SAG), à Secretaria Adjunta de Governança em Saúde (SAGOV) e à Controladoria Setorial a avaliação da referida solução tecnológica, com vistas à sua possível aplicação no âmbito da SES-DF. Dando continuidade à pauta, foi concedida a palavra ao Coordenador do Subcomitê de Privacidade e Segurança da Informação (SUB-PSI), Tiago Gonçalves Queiroz. O Coordenador do SUB-PSI iniciou sua apresentação destacando a composição do Subcomitê e, em seguida, expôs a **Norma de Segurança da Informação e Comunicação - NoSIC 02**, cuja finalidade é estabelecer diretrizes para o controle de acesso aos sistemas e recursos computacionais da SES-DF, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais. Na sequência, diferenciou-a da NoSIC 01, classificada como uma norma abrangente e estratégica de Segurança da Informação no âmbito da SES-DF, elaborada com o propósito de recepcionar a Política de Segurança da Informação e Comunicação do GDF (PoSIC-GDF) e definir as diretrizes gerais de proteção da informação, abrangendo os aspectos físico, lógico e humano. Destacou os seguintes pontos presentes na proposta: **Fundamentação Legal** - a NoSIC 02 está respaldada por um conjunto abrangente de normas legais, infralegais e técnicas, distribuídas nos âmbitos federal, distrital e institucional. No âmbito federal, constam o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014); a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018); a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011); a Política Nacional de Segurança da Informação (Lei nº 9.637/1998); o Programa de Privacidade e Segurança da Informação da Administração Pública Federal (Portaria SGD/MGI nº 852/2023). No âmbito distrital, constam a Lei Orgânica do Distrito Federal; a Lei de acesso à informação no DF (Lei Distrital nº 4.990/2012); o Regimento Interno da SES-DF (Decreto Distrital nº 39.546/2018); a Política de Segurança da Informação e Comunicação do GDF (PoSIC - GDF). O servidor mencionou ainda normas técnicas e boas práticas, como a ISO 27000 (Sistema de Segurança da Informação); a Auditoria SegCiber (TCU, 2022); o Plano Diretor de TIC (PDTIC 2024 - 2027); a Norma geral de segurança da informação da SES-DF (NoSIC 01). Esclareceu que a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC - GDF) se situa no nível estratégico, as Normas de Segurança da Informação e Comunicação (NoSIC - SES-DF) no nível tático e os Procedimentos de Segurança da Informação e Comunicação (ProSIC - aplicáveis às Regiões de Saúde e Unidades Regionais Descentralizadas - URD) no nível operacional. Abrangência: servidores públicos, colaboradores, estagiários, internos, residentes, prestadores de serviço e terceiros com acesso a informações da SES-DF. **Princípios Norteadores:** privilégio mínimo, necessidade de conhecimento, rastreabilidade e responsabilização. **Responsabilidades institucionais:** definidas para usuários, gestores, área de TIC (SETIS), SUB-PSI e auditoria. Sintetizou os seguintes controles previstos na norma: **Gestão de acesso:** acessos concedidos com base na função e mediante autorização formal; revisão obrigatória a cada 6 meses; acessos privilegiados exigem autenticação multifator; e privilégio mínimo e identidade única. **Senhas e Autenticação:** complexidade obrigatória: senhas fortes e individuais; validade de cento e oitenta dias, com histórico (últimas 04 senhas) não reutilizável; proibição de compartilhamento ou registro de senhas fora das ferramentas oficiais; implementação de sistema de login único (SSO), possibilitando autenticação do usuário final através da senha única da rede corporativa de dados. **Redes de Acesso:** permissão apenas para sistemas e equipamentos homologados pela SES-DF; acesso remoto via VPN corporativa com autenticação forte; controle rigoroso de acesso à internet e rede sem fio; e proibição de instalação de Wi-Fi não autorizado. **Pastas compartilhadas e sistemas:** armazenamento em pastas de rede com backup; proibido uso de diretórios locais para dados institucionais; e os sistemas devem exibir Termo de Uso e Política de Privacidade. **Acesso de Terceiros:** acesso com autorização formal e prazo definido; devem seguir mesmas regras dos servidores; assinatura de termo de confidencialidade obrigatória; desativação automática ao término do contrato. **Revogação de acesso:** responsabilidade dos gestores; solução automatizada para desligamento (exoneração, aposentadoria, falecimento, cessão etc.); e aplicação também por ordem judicial ou PAD. **Incidentes e Continuidade:** incidentes devem ser

comunicados imediatamente à TIC e o Plano de resposta e continuidade deve ser instituído e mantido. Após a apresentação dos controles trazidos pela norma, o servidor elencou as seguintes **vantagens ao se implementar a NoSIC 02**: redução de Riscos de Segurança da Informação, fortalecimento da conformidade com a LGPD, responsabilização clara dos usuários, maior controle sobre acessos de terceiros, melhoria na governança de TIC, redução de falhas humanas, continuidade dos serviços críticos, padronização e automatização de processos. No decorrer da apresentação, foram registradas intervenções e apontamentos relativos às dificuldades no cumprimento de alguns requisitos de segurança da informação, tais como o uso exclusivo do e-mail institucional, a ausência de soluções para armazenamento em nuvem e a persistência do uso de documentos manuais (fichas físicas) na assistência. Em relação a este último aspecto, o Secretário de Saúde solicitou à SAGOV e à Controladoria Setorial a realização de estudos com o objetivo de reduzir a utilização de documentos físicos, por meio da padronização e/ou disponibilização digital no sistema de prontuário eletrônico. Encerrada a apresentação, a Norma de Segurança da Informação e Comunicação - NoSIC 02 foi aprovada pelos membros do Plenário do CIG.

## V - DELIBERAÇÕES

O CIG-Plenário deliberou, por unanimidade, pela aprovação da **Norma de Segurança da Informação e Comunicação - NoSIC 02**. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 15h30, com a participação dos signatários constantes da Lista de Presença (177255481). Eu, Isac Baliza Rocha Ribeiro, matrícula nº 1.442.466-5, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos membros do Plenário do CIG.

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO - Matr.0132268-0, Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão em Saúde**, em 05/08/2025, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VIDAL COSTA - Matr.0192265-3, Subsecretário(a) de Planejamento em Saúde**, em 05/08/2025, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matr.0189294-0, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas substituto(a)**, em 07/08/2025, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Matr.1720782-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Integração**, em 08/08/2025, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO BAITELLO - Matr.1700493-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Governança em Saúde**, em 08/08/2025, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA - Matr.0140457-1, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 08/08/2025, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAC BALIZA ROCHA RIBEIRO - Matr.1442466-5, Secretário(a)-Executivo(a) do Comitê**, em 11/08/2025, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Presidente do Comitê**, em 12/08/2025, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ARAUJO LOPES - Matr.1724819-1, Controlador(a) Setorial da Saúde substituto(a)**, em 12/08/2025, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador=177256307](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=177256307) código CRC= **FA67A768**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - CEP 70.719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)

00060-00015785/2025-68

Doc. SEI/GDF 177256307